



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº942/2001

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD DA LEI Nº918 DE 15/12/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Trabalho **03070212006000313203**, no órgão 02, unidade Gabinete do Prefeito no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD , conforme Lei nº918, de 15/12/2000.

Art. 2º - A inclusão do programa de Trabalho previsto no artigo anterior decorre da celebração do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeiro e a Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2001.


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Publicado no Jornal da Região
Ed. () nº 555 30/6 a 6/7/01
Henes
Responsável

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br